



GOVERNO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.385/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.**

**Autoriza prorrogação do prazo de locação do imóvel destinado ao funcionamento da SEFAZ, nos termos da Lei Municipal nº. 1.181, de 30 de maio de 2019.**

**MOISÉS DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso III e IV do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica prorrogado o prazo de locação do imóvel situado na Rua Porto Alegre nº 1021, local onde funciona a Agência Fazendária em Juscimeira-MT.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o *caput* será nos mesmos moldes do artigo 2º, da Lei Municipal nº. 1.181, de 30 de maio de 2019.

**Art. 2º.** O valor seguirá conforme atualização disposta no parágrafo único, do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 1.181, de 30 de maio de 2019.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira/MT, em 01 de Agosto de 2022

  
**Moisés dos Santos**  
**Prefeito Municipal**